

TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADE DE PESQUISA VOLUNTÁRIA PIVIC

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV), pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, por meio do Decreto s/nº de 27.05.92, publicado no DOU de 28.05.92, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n.º 39.714, de 11 de agosto de 2006, publicado no D.O.E de 14 de agosto de 2006, e pelo Município do Rio de Janeiro, pela Lei n.º 5.242, de 17 de janeiro de 2011, publicada no D.O.M de 18 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, 190, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato devidamente representada neste ato devidamente representada por seu procurador, Prof. Antonio de Araujo Freitas Júnior, inscrito no CPF sob o nº 004.189.514-20, por meio de sua Escola de Ciências Sociais FGV CPDOC, doravante denominada **FGV CPDOC**, e **ANTONIO CAIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 23.525.023-65, emitida pela SSP - Bahia e do CPF/ME nº 113.805.085-76, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora da Rosa Mística, 0, Bairro João Paulo II, na Cidade de Jeremoabo e Estado da Bahia, doravante denominado **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO**, quando em conjunto designados **PARTES**;

CONSIDERANDO QUE

O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** foi aprovado no Edital de Seleção de Projetos de Iniciação Científica da **FGV CPDOC**, nº 3/2024.

Têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão a Atividade de Pesquisa Voluntária (“**TERMO**”), regido pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Pelo presente instrumento, fica acertada a participação voluntária do **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** no desenvolvimento do projeto de pesquisa científica intitulado “Memória da Alimentação no Brasil: interpelando arquivos e coleções digitais”, doravante denominado (“**PROJETO**”).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ausência de Remuneração

2.1 A atividade de Pesquisa Voluntária, objeto do presente **TERMO**, a ser realizada na estrita forma da Lei nº 9.608/1998, não será remunerada e não gera qualquer vínculo empregatício, ou quaisquer outras obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, entre a **FGV CPDOC** e o **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Responsabilidades e Obrigações do Pesquisador Voluntário

3.1. Conhecer, aceitar e submeter-se às estipulações constantes do Regulamento do Programa de Iniciação Científica (PIC) da **FGV CPDOC** e do Edital de Seleção de

Projetos de Pesquisa n° 03/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente **TERMO**.

3.2. Cumprir as instruções transmitidas pelo professor-orientador, comparecendo às reuniões de orientação conforme dias e horários marcados pelo professor.

3.3. Desenvolver o **PROJETO** em conformidade com as áreas de concentração e linhas de pesquisa da **FGV CPDOC**.

3.4. Seguir as diretrizes do Regulamento de Iniciação Científica da **FGV CPDOC**.

3.5. Elaborar e apresentar para o professor-orientador o relatório parcial do **PROJETO** até o dia 31/03/2025.

3.6. Elaborar e apresentar para o professor-orientador o relatório final do **PROJETO** no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início deste **TERMO**, prevista na Cláusula 4.1.

3.6. Elaborar outros relatórios das atividades desenvolvidas durante o **PROJETO**, quando eventualmente solicitados pela Coordenação de Pesquisa da **FGV CPDOC**.

3.7. Apresentar os resultados do **PROJETO** no encontro anual de pesquisa de iniciação científica da **FGV CPDOC**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. O prazo de vigência deste **TERMO** é de 12 (doze) meses, com início em 01/09/2024 e término em 31/08/2025, quando o **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** deverá entregar à **FGV CPDOC** o relatório final do **PROJETO**.

4.1.1. Os efeitos deste Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa são retroativos à data que consta na cláusula 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ausência de Vínculo Trabalhista

5.1. O presente **TERMO** não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** e a **FGV CPDOC**, eis que não configura contrato de trabalho, nem prevê ou permite pagamento de salário.

CLÁUSULA SEXTA – Da Desistência

6.1. Em caso de desistência, o **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** deverá comunicar por escrito à Coordenação de Pesquisa da **FGV CPDOC**, após anuência do professor-orientador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo para a entrega do relatório final do **PROJETO**.

6.2. A assunção de qualquer obrigação ou atividade incompatível com as atividades do **PROJETO**, nos termos definidos pelo Regulamento de Iniciação Científica da **FGV CPDOC**, equivalerá à desistência.

6.3. Em caso de desistência do **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** no desenvolvimento do **PROJETO**, não lhe caberá direito a qualquer reclamação ou indenização por parte da **FGV CPDOC**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Ética e da Conformidade

7.1. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** declara conhecer o Código de Ética e Conduta e a Política Anticorrupção da **FGV**, divulgados por meio do site www.portal.fgv.br/etica-e-conformidade, e estar de acordo com seus conteúdos, obrigando-se a observá-los e a cumpri-los integralmente.

7.2. As **PARTES** declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas, sem se limitar, a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, o U.K. *Bribery Act* de 2010, e o U.S. *Foreign Corrupt Practices Act* – FCPA (15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

7.3. As **PARTES**, com relação à execução das atividades objeto do presente TERMO, comprometem-se a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, bem como a aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor, seja em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Leis Anticorrupção, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa violando as Leis Anticorrupção.

7.4. O(A) **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** compromete-se a comunicar à **FGV**, por meio da Linha Ética (disponível no link: <https://portal.fgv.br/etica-e-conformidade>), caso tome conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às Leis Anticorrupção relacionado às atividades vinculadas ao objeto do presente TERMO.

7.5. Ajustam as **PARTES** que as atividades referentes ao **TERMO** ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução das pesquisas, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis anticorrupção.

7.6. As **PARTES** declaram e garantem mutuamente que:

- (i) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável;
- (ii) Valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social;
- (iii) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

7.7. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** declara e garante que não possui nenhuma condenação nem está sujeito(a) a processos e/ou investigações administrativas, cíveis e/ou criminais, por improbidade administrativa, corrupção, crimes fiscais, crimes contra a administração pública, crimes contra o patrimônio, crimes contra a liberdade pessoal, ordem pública, e/ou crimes ambientais.

7.7.1. Em caso de reconhecimento da existência de quaisquer condenações e/ou investigações administrativas, cíveis e/ou criminais referidos nesta cláusula, ao **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** compromete-se a prontamente reportar por escrito à **FGV** previamente à assinatura do presente **TERMO**, bem como a fornecer qualquer documentação relevante à **FGV** acerca da investigação e/ou processo em questão.

7.7.2. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** obriga-se a comunicar à **FGV** qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente à assinatura do presente **TERMO** e enquanto o mesmo estiver vigente, no que tange à existência e ao estágio dos processos e/ou investigações administrativas, cíveis e/ou criminais referidos nesta cláusula.

7.8. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** declara que não possui nenhuma circunstância pessoal ou profissional que possa entrar em conflito com a sua participação na pesquisa científica objeto do presente **TERMO**.

7.8.1. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** obriga-se a comunicar à **FGV** qualquer conflito de interesses que surja posteriormente à assinatura do presente **TERMO** e enquanto o mesmo estiver vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

8.1. **Legislação aplicável.** As operações de tratamento de dados pessoais abrangidas por este **TERMO** seguirão as leis e regulações aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”) e as instruções da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (“ANPD”), sendo as principais

bases legais pertinentes ao caso, sem prejuízo de outras eventualmente aplicáveis, as de execução de contrato (ou procedimentos preliminares de contratos), interesse legítimo e o consentimento do titular – quando necessário.

8.2. Papel de Agente de Tratamento e finalidades. Ao **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** será aplicado o papel de agente de tratamento de dados pessoais dentro de suas respectivas atividades necessárias para o cumprimento deste **TERMO**, sendo vedados tratamentos irregulares, excessivos, inseguros e/ou não associados a uma base legal válida.

8.2.1 O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais de forma responsável para proteger os dados pessoais de violações de integridade, disponibilidade ou confidencialidade, sendo responsável por tratamentos irregulares aos quais comprovadamente der causa e que violem as disposições da Lei. Incidentes de segurança da informação capazes de causar dano ou risco relevante aos titulares, que violem a integridade, disponibilidade ou confidencialidade dos dados pessoais, deverão ser imediatamente comunicados à **FGV**, por meio do e-mail comitedeseguranca@fgv.br.

8.2.2. Na eventualidade do compartilhamento de dados pessoais com terceiros se fizer necessário, deve-se observar os padrões mínimos de segurança da informação determinados pela **FGV**, utilizando-se de meios e/ou ferramentas adequadas para impedir o acesso indevido aos dados pessoais.

8.2.3. Os dados pessoais aos quais o **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** tiver acesso exclusivamente em decorrência da atividade da qual trata este **TERMO** não poderão ser compartilhados por ele a quaisquer terceiros, salvo se estritamente necessário e assim determinado pela **FGV**. Na eventualidade de ser necessária eventual divulgação das atividades do voluntariado em redes sociais e/ou sites ou plataformas publicamente acessíveis em decorrência da própria natureza da atividade e com a devida ciência/concordância dos envolvidos, apenas os dados estritamente necessários poderão ser compartilhados, respeitando-se sempre a imagem dos envolvidos e evitando-se a divulgação de informações excessivas e ou de pessoas que não a tenham autorizado.

8.3. Bases de dados de Entidades Cedentes. Caso o **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** acesse bases de dados pessoais provenientes de Órgãos/Entidades Públicas ou Privadas externas à **FGV** (Entidades Cedentes, ex. RAIS/CAGED ou outras), ele se compromete a observar e cumprir todas as determinações previstas em eventuais legislações, termos de compromisso e ou qualquer outro documento correlato que regulem o seu acesso a elas, bem como respeitar as orientações de segurança da informação estabelecidas pela **FGV**, não concedendo o seu acesso a terceiros.

8.4. **Direitos do Titular dos Dados Pessoais.** Caso o titular queira exercer seus direitos assegurados pela LGPD, poderá fazer sua requisição no canal da FGV: <<https://portal.fgv.br/protecao-dados-pessoais>>.

8.5. **Eliminação.** Ao fim da **Pesquisa Voluntária** à qual este **TERMO** se refere, os dados pessoais obtidos pelo **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** durante a execução do objeto do presente **TERMO**, deverão ser eliminados de seus dispositivos pessoais.

CLÁUSULA NONA – Da Confidencialidade

9.1. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** compromete-se a guardar o mais absoluto sigilo, por tempo indeterminado, sobre toda e qualquer informação classificada como confidencial sobre as quais venha a ter acesso em decorrência do desenvolvimento das atividades do **PROJETO**, não podendo as divulgar ou reproduzir sob qualquer pretexto, sob pena de cancelamento deste **TERMO**.

9.2. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** se compromete a não fazer nenhuma divulgação ou reprodução não autorizada de informação classificada como confidencial a que venha a ter acesso em decorrência do desenvolvimento das atividades do **PROJETO** sob qualquer pretexto, ou mesmo se utilizar dela, salvo para a consecução da pesquisa objeto do presente **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Propriedade Intelectual

10.1. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** desde já autoriza a publicação do relatório final em versão digital na página de internet da Biblioteca Digital da **FGV**.

10.2. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** autoriza que a **FGV** utilize e divulgue, parcial ou totalmente, as informações constantes do relatório final do Programa de Iniciação Científica (PIC) da **FGV CPDOC**, sem necessidade de qualquer autorização prévia ou remuneração, preservando os direitos autorais morais do **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO**.

10.3. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** cede desde já, gratuitamente, os direitos autorais referentes a seu relatório de pesquisa à **FGV CPDOC**, especialmente para fins de publicação e divulgação gratuita e aberta dos resultados de sua investigação, respeitados seus direitos morais de autor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Disposições Finais

11.1. A Atividade de Pesquisa Voluntária o objeto deste **TERMO** se faz sem qualquer subordinação, em horário de livre escolha do **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO**, sem gerar qualquer vínculo empregatício com quem quer que seja.

11.2. Ficam a cargo exclusivo do **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** todas as despesas necessárias e que estejam em direta conexão com o objeto do presente **TERMO**.

11.3. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** será responsável pela utilização e boa conservação dos eventuais equipamentos ou ferramentas cedidas pela **FGV**, essenciais ao desenvolvimento do **PROJETO**, tão somente enquanto o presente **TERMO** estiver vigente, os quais ficarão sob responsabilidade do **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO**, assumindo inteira responsabilidade pelo dano, quebra, perda ou utilização inadequada do equipamento ou ferramenta.

11.4. O **PESQUISADOR VOLUNTÁRIO** será responsável por qualquer dano causado a terceiros ou à **FGV CPDOC**, de forma direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões jurídicas, porventura suscitadas em decorrência deste **TERMO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Assinatura

13.1 Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as **PARTES** reconhecem a assinatura deste **TERMO** por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

13.2 A data de celebração deste **TERMO** será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das **PARTES**.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024.

PESQUISADOR VOLUNTÁRIO

Antonio Caio Nascimento dos Santos
CPF: 113.805.085-76

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Antonio de Araujo Freitas Júnior
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Pós Graduação
CPF: 004.189.514-20

TESTEMUNHAS:

Luiz Carlos Ranna
CPF: 281.621.616-00

Celso Corrêa Pinto de Castro
CPF: 824.234.667-49